

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, TERÇA, 05 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 2045

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /8045-2026	2
PORTARIA /1788-2026	4
PORTARIA /1789-2026	5
PORTARIA /1790-2026	6
PORTARIA /1791-2026	7
RESOLUÇÃO /CMS 109-2026	8
REGIMENTO INTERNO /13ª CMS-2026	10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO /001-2026	17
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /005-2026	18

### LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[AF3]	19
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[AD1]	20
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[CB5]	21

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EXTRATO DE CONTRATO /005-2026	22
-------------------------------	----

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico  
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

**IRANI JOSÉ BARROS**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **204520269295**

## PREFEITURA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

### DECRETO N° 8.045/2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º, inciso IV, da Lei n° 2.431, de 30 de dezembro de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.753,98 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 2.753,98 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
Planejamento e Orçamento  
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos  
Data Inicial: 04/05/2026 Data Final: 04/05/2026 LOA: 2026

<b>Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI</b>										
<b>Lei: 2431/2025</b>			<b>Decreto: 8045/2026</b>			<b>Data Lançamento: 04/05/2026</b>				
<b>Data Lei: 01/01/2026</b>			<b>Data Decreto: 04/05/2026</b>			<b>Código da Suplementação: 30</b>				
Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	768	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 0008 - Assistência Social 0122 - Administracao Geral 007 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS 2040 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 00935	00935	2.753,98	Anulação Dotação	280	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 0008 - Assistência Social 0122 - Administracao Geral 007 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA TODOS 2040 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 00000	00000	2.753,98
					<b>Total do Lote</b>					<b>2.753,98</b>
					<b>Total</b>					<b>2.753,98</b>
						<b>Anulação:</b>	2.753,98	<b>Excesso:</b>		
						<b>Superávit:</b>		<b>Op. de Crédito:</b>		
						<b>Total</b>		<b>Total</b>		<b>2.753,98</b>

<b>Total Geral</b>						
<b>Anulação :</b>	2.753,98	<b>Excesso:</b>	0,00	<b>Transposição Incremento:</b>	0,00	
<b>Superávit:</b>	0,00	<b>Op. de Crédito:</b>	0,00	<b>Transposição Decremento:</b>	0,00	<b>Reserva de Contingência:</b> 0,00

Resumo por Vínculos								
Tipo: Ordinário								
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Reserva de Contingência
0	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.753,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Tipo: Ordinário</b>		<b>2.753,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>2.753,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 05/05/2026 17:28

89405830774292291178932029882530344487



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – 0800 400 1005 – CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

### PORTARIA N° 1.788/2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n°. 04/2025 nomeada pela Portaria n.º 1.695/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

e  
**CONSIDERANDO** a complexidade de documentos que fundamentam o processo e o zelo no andamento da investigação; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo exarado pelo presidente da Comissão, por meio do Memorando n°. 773/2026.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 04/2025, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.695, publicada em 05 de agosto de 2025.

**Art.2º.** Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art.3º.** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – 0800 400 1005 – CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ -**

**PORTARIA N° 1.789/2026**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n°. 04/2025 nomeada pela Portaria n.º 1.695/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

e  
**CONSIDERANDO** a complexidade dos documentos que fundamentam o processo, bem como os problemas de conciliação de agenda entre os membros da comissão; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo exarado pelo presidente da Comissão, por meio do Memorando n°. 2.111/2026.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 04/2025, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.695, publicada em 05 de agosto de 2025.

**Art.2º.** Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art.3º.** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de abril de 2026.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ –**

**PORTARIA N° 1.790/2026**

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º **06/2025**, nomeada pela Portaria n.º **1.706/2025** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** em razão da necessidade de análise minuciosa das informações e diante da alta complexidade do objeto a ser apurado; e

**CONSIDERANDO** o Ofício de n.º. 02/2026, contendo a solicitação de prorrogação de prazo exarado pela presidente da Comissão.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/2025, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.706 de 26 de agosto de 2025.

**Art.2º.** Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art.3º.** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2026.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ –**

**PORTARIA N° 1.791/2026**

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º **02/2026**, nomeada pela Portaria n.º **1.770/2026** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** em razão da necessidade de análise minuciosa das informações e diante da alta complexidade do objeto a ser apurado; e

**CONSIDERANDO** o Ofício de n.º. 02/2026, contendo a solicitação de prorrogação de prazo exarado pela presidente da Comissão.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2026, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.770 de 19 de fevereiro de 2026.

**Art.2º.** Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art.3º.** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2026.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

### RESOLUÇÃO N° 109

#### CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SÚMULA:** Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.140, de 23/12/2009; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

#### CONSIDERANDO

- o estabelecido no Artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.140, alterado pela Lei Municipal nº 1.206 de 23/12/2010;
- o estabelecido no Decreto nº 9.463/2018, de 08/08/2018, da Presidência da República;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONVOCAR** a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti, a ser realizada no período de 26 a 27 de Junho de 2026 com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**,

**Artigo 2º – APROVAR** o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde, o qual deve ser apresentado à Plenária, conforme cronograma do seu artigo 11, parágrafo único.

**Artigo 3º – Deverá** o Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, expedir Decreto de convocação da mesma.

**Artigo 4º – A presente Resolução** foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 29/04/2026 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

### RESOLUÇÃO Nº 109

### CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEANDRO RAMOS ALVES**

Presidente

**HOMOLOGO** em \_\_/\_\_/2026, publique-se.

**IRANI JOSÉ BARROS**

Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 09:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p6f391d928e0de>



*Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Sala 58 – Centro Cívico. Fone: 0800 400 1005 (Ramal 3158)  
CEP: 84.990-000 - Arapoti – PR e-mail: [cmsarapoti09@gmail.com](mailto:cmsarapoti09@gmail.com)*

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 05/05/2026 17:28



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

### REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

#### CAPITULO I FINALIDADES E OBJETIVOS

**Artigo 1º** – A Conferência Municipal de Saúde de Arapoti convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Arapoti será realizada nos dias 26 e 27 de Junho de 2026, no Centro Estudantil de Arapoti, sito à Avenida Luiz Pinheiro, nº 1.347, nesta cidade, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**,

**Artigo 2º** – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local, e terá os seguintes objetivos:

- I. avaliar a situação da Saúde do Município de Arapoti;
- II. formular, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto que públicas;
- III. eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, gestão 2026 a 2030;
- IV. eleger Delegados para a 14ª Conferência Estadual Saúde a ser realizada de 16 a 18 de abril de 2027, em Curitiba - PR.

**Parágrafo Único** – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** – Com o objetivo de preparar e orientar os debates da Conferência Municipal de Saúde deverão ser organizadas discussões preparatórias pelas entidades, instituições ou movimentos que participarão da Conferência.

**§ 1º** – Essas reuniões serão denominadas Pré-conferências.

**§ 2º** – Cabe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde fornecer subsídios que possam contribuir no debate das Pré-conferências.

**§ 3º** – As Pré-conferências serão realizadas no mês de Maio de 2026.

#### CAPITULO II DOS DELEGADOS

**Artigo 4º** – Poderão participar como membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Arapoti, na condição de:





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

- I. delegados(as);
- II. observadores(as);
- III. convidados(as).

**Parágrafo único** – Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados/as terão direito à voz e a voto; os convidados (as) e observadores (as) terão direito apenas à voz, mediante critérios do Regimento Interno desta Conferência.

**Artigo 5º** – São Delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde, desde que participem na pré-conferência do seu segmento.

**Parágrafo único** – Os membros do Conselho Municipal de Saúde que não participarem da pré-conferência do seu segmento poderão participar da Conferência na condição de observador.

**Artigo 6º** – Participarão como Delegados Eleitos os representantes dos setores que tenham realizado Pré-conferências, de acordo com as normas do capítulo III deste Regimento.

**Parágrafo Único** – O número máximo de delegados à 13ª Conferência Municipal de Saúde é de 96 (noventa e seis) delegados, mantida a paridade preconizada pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, sendo 48 (quarenta e oito) usuários; 24 (vinte e quatro) trabalhadores em saúde; 22 (vinte e dois) representantes do gestor e 02 (dois) representantes de prestadores de serviços em saúde.

**Artigo 7º** – Serão Participantes da Conferência Municipal de Saúde todos os que, individualmente, se inscreverem junto à Comissão Organizadora até às 16:00 horas do dia 26/05/2026.

### CAPITULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

**Artigo 8º** – As Pré-conferências serão realizadas no período que antecede a Conferência Municipal de Saúde, reunindo grupos de pessoas a partir da proximidade geográfica, interesses ou atividades comuns.

§ 1º – As Pré-conferências serão coordenadas por membros da Comissão Organizadora.

§ 2º – Serão encaminhadas à Comissão Organizadora cópias da ata e da relação de participantes.

§ 3º – O tema das Pré-conferências será o mesmo da Conferência Municipal e outros escolhidos pela comunidade.

§ 4º – Para cada delegado será escolhido um suplente.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

§ 5º – É vedada a escolha de Servidores Públicos para delegados representantes de usuários.

§ 6º – É vedada a escolha de ocupantes de cargos de chefia e/ou em comissão da administração municipal para representantes do segmento de trabalhadores em saúde.

§ 7º – O Calendário das pré-conferências é o seguinte:

05/05 – Vila Humaitá, Gleba A, Vila Nova, Jardim Araucárias, Res. II, Jardim Pindorama.

06/05 – Vila dos Funcionários, Santo Antônio e bairros vizinhos.

07/05 – Vila Romana I, Vila Romana II, Gleba B, Olaria e área rural da USB Vila Romana, Três marcos

12/05 – Jardim Alphaville, Centro, Primavera, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Lomba, José Dias, Rincão, Nova Esperança, Arrozal, Bugre, Funaho I e II

13/05 – Jardim Ceres.

14/05 – Capão Bonito, km 34, Quizót, Tigrinho, Vila rural, Esperança e Loteamento.

19/05 – Jardim Aratinga, Jardim Leffers, Bairro Maria Vitória, Fabiane e área rural da UBS Santa Rita.

20/05 – Sindicatos e Organizações de Saúde: Associação dos Deficientes Físicos de Arapoti, Pastoral da Criança, AASCA, APAE, Lar dos Idosos, Grupo Fada, AMAA.

21/05 – Calógeras, Vila Rural, Córrego Fundo, km 39, Água Suja, Pedra Redonda, Serrinha, Salto do Cavalcante, Faxinal, Cerro do Leão, km 44, Figueira, Alto Barreiro.

26/05 – Cerrado das Cinzas, Boa Vista, Homem Morto, Zico Barbosa e Caratua,

28/05 – Profissionais de Saúde – geral.

**Artigo 9º** – As Pré-conferências na Zona Urbana elegerão delegados para a Conferência Municipal de Saúde na proporção de um delegado (a) para cada dez participantes nas Pré-conferências.

**Parágrafo Único** – Os bairros da Zona Rural terão direito a 01 (um) delegado(a), desde que participem da Pré-conferência do seu setor.

**Artigo 10** – A escolha e a indicação dos Conselheiros ficarão a cargo da entidade ou segmento, conforme a participação na Conferência.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

**§ 1º** – Os Conselheiros dos bairros rurais serão escolhidos em reunião com os delegados e suplentes de cada microrregião para representá-la no próximo quadriênio do Conselho.

**§ 2º** – Caso seja necessária uma reunião para indicação do Conselheiro, tanto para os bairros rurais, urbanos e outros segmentos do Município, esta deverá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, até a realização da próxima reunião ordinária.

### CAPITULO IV DO TEMA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Artigo 11** – O tema central da Conferência Municipal de Saúde será: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**,

**Parágrafo único** – A programação contendo a distribuição dos horários e a dinâmica dos trabalhos será a seguinte:

Dia 26/06 – Sexta-feira

19:00 – Abertura Oficial  
19:45 – Palestra Magna  
20:30 – Intervalo – Coffe-break  
20:45 a 21:30 – Encaminhamentos

Dia 27/06 – Sábado

08:30 – Início do credenciamento  
08:45 – Aprovação do Regimento  
09:00 – Trabalho em Grupos  
10:00 – Intervalo – Coffe-break  
10:30 – Continuação dos trabalhos em Grupos  
12:00 – Almoço  
13:30 – Plenária para apresentação e aprovação das propostas  
15:45 – Intervalo – Coffe-break  
16:00 – Composição e posse do Conselho Municipal de Saúde  
16:30 – Eleição dos delegados à Conferência Estadual de Saúde  
17:30 – Encerramento

### CAPITULO V DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS

**Artigo 12** – Os delegados com direito a voz e voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, receberão crachá-cartão para identificação e votação na Plenária Final.

**Parágrafo único** – Os participantes sem direito a voto, no credenciamento, receberão apenas crachás de identificação, em cor diferente dos delegados.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

**Artigo 13** – Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde serão organizados grupos de trabalhos para debate dos temas e apresentação de emendas, resoluções e propostas.

§ 1º – Os grupos de trabalho terão Coordenadores e Relatores que serão encarregados de, junto com a Comissão Organizadora, sistematizar as propostas de emendas e as Resoluções aprovadas nos grupos, para a votação da Plenária Final, sendo os grupos divididos por temas.

§ 2º – A leitura das propostas das Pré-conferências será feita nos grupos, sendo os assuntos distribuídos por temas.

§ 3º – Durante a leitura cada delegado poderá levantar destaque, o qual após a conclusão de cada tema será discutido o item destacado.

§ 4º – Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para defesa de seu ponto de vista.

§ 5º – A seguir, o Coordenador concederá tempo igual para defesa da proposta original.

§ 6º – Serão encaminhadas à Plenária Final as propostas de inclusão, supressão ou alteração no relatório das pré-conferências que obtiveram, no mínimo, 30% de aprovação dos delegados nos grupos.

§ 7º – As propostas que não alcançarem percentual mínimo previsto no parágrafo anterior não serão analisadas pela Plenária Final.

### CAPITULO VI DA PLENÁRIA FINAL

**Artigo 14** – A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados, com direito a voz e voto, e pelos participantes com direito a voz, para deliberar sobre as propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho.

**Artigo 15** – A Coordenação do Relatório Final será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participarão, no mínimo, um dos relatores, de cada grupo.

§ 1º – Os itens das Pré-conferências discutidos em grupos que não receberem destaque serão aprovados automaticamente;

§ 2º – Os itens que receberem destaque deverão ser apreciados pela Plenária Final, sendo exposto por cada relator de grupo;

§ 3º – Os participantes da Conferência Municipal de Saúde poderão apresentar propostas de moção à Plenária Final que tenham apoio por escrito de 20% (vinte por cento) dos delegados credenciados.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

**Artigo 16** – A Conferência Municipal de Saúde escolherá, dentre as que fizerem presentes, as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 17** – No prazo de 05 (cinco) dias, as Entidades eleitas deverão confirmar através de correspondência os nomes dos membros com seus endereços e telefones que comporão o novo Conselho Municipal de Saúde, para o próximo quadriênio.

**Artigo 18** – A escolha do (a) Presidente do Conselho, bem como os demais componentes da direção será realizada em reunião extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2026, às 16:00 horas, para a qual já ficam convocados todos os Conselheiros eleitos titulares e os suplentes.

**§ 1º** – O gestor municipal deverá indicar os seus representantes no Conselho, tendo como prazo a reunião referida no caput deste artigo;

**§ 2º** – Os prestadores de serviços de Saúde deverão indicar os seus representantes, tendo como prazo à reunião referida no caput deste artigo;

**§ 3º** – Os trabalhadores em Saúde deverão apresentar seus representantes no Conselho durante a Conferência, devendo estes, obrigatoriamente, estarem presentes na Conferência;

**§ 4º** – Os usuários deverão apresentar seus representantes no Conselho, durante a Conferência, devendo estes, obrigatoriamente, estarem presentes na Conferência.

**Artigo 19** – As votações para o relatório final e composição do Conselho Municipal de Saúde, serão realizadas, com crachá-cartão de votação, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50% dos presentes mais 01 (um) voto).

**Artigo 20** – No caso das entidades credenciadas que não se fizerem presentes na Conferência, através de seu titular, suplente, ou qualquer outro membro, esta entidade perderá o direito de votar e ser votada e não poderá compor o Conselho.

### CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Artigo 21** – São atribuições da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti:

I. promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde; promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;

II. responsabilizar-se pela programação oficial;





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

III. selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à plenária do Conselho Municipal de Saúde e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;

IV. organizar inscrições, credenciar delegados (as), convidados (as) e observadores (as);

V. elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios; necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

VI. elaborar o Relatório Final e documentos aprovados na Conferência Municipal de Saúde e promovendo a divulgação e encaminhamento aos organismos competentes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

VII. incentivar a realização das Pré-Conferências de Saúde.

**Artigo 22** – Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Artigo 23** – O presente Regimento Interno, aprovado em 29 de abril de 2026, entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município de Arapoti.

**LEANDRO RAMOS ALVES**  
Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

Arapoti, 05 de maio de 2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.189/2022, bem como o parágrafo único que estabelece a vinculação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS a esta Secretaria, **torna pública a realização de Audiência Pública.**

A audiência tem por finalidade **debater e realizar a eleição e/ou indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil organizada**, a serem escolhidos em assembleia própria, para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social –CMHIS.

Ficam convocados todos os munícipes interessados, especialmente beneficiários de programas habitacionais, movimentos populares, associações, entidades, trabalhadores da construção civil e representantes da iniciativa privada vinculados ao setor habitacional.

**Data:** 26 de maio de 2026

**Horário:** 17h30

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Arapoti

Arapoti, 05 de maio de 2026.

Participe e contribua com a escolha dos representantes da sociedade civil no CMHIS.

Cordialmente

Leonardo Matos Felipe  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Secretário Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 5/2026**

**Objeto:** “Termo de fomento para realização de despesas investimento e custeio da Entidade visando aprimorar a estrutura do Serviço Proteção Social Especial de Alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional para idosos e proporcionar a melhoria na qualidade do atendimento de até 28 (vinte e oito) idosos acolhidos na instituição”.

**Despacho do Prefeito Municipal**

HOMOLOGO o resultado definitivo da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 5/2026, tendo como única entidade selecionada o LAR RECANTO DO IDOSO.

Irani José Barros  
Prefeito Municipal  
Data: 04/05/2026



## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO****Ata de Registro de Preços n°: 71/2023****Pregão n°: 22/2025****Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI****Contratada: F M KLOSIENSKI LTDA****Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** do prazo de **execução e vigência** da Ata de Registro de Preços sob o nº 71/2025, por mais **12 (doze) meses**, de **07/05/2026** até a data de **07/05/2027**.**Disposições finais:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.**Data da Assinatura:** 30/04/2026.

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO**  
**5º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 436/2023.**Pregão n°:** 81/2022.**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.**Contratada:** JCG GÁS REAL LTDA (GÁS REAL).

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o **reequilíbrio de preços** do Contrato n° 436/2023, conforme detalhado nesta cláusula. O reequilíbrio de preços atinge os insumos abaixo discriminados:

CÓD.	LOTE	PRODUTOS	UNI	VALOR INICIAL	ACRÉSCIMO	VALOR REEQUILIBRADO
10640	1	Água Mineral - Galão de 20 Litros - Calógeras	Uni	14,26	3,07	17,33
10641	2	Água Mineral - Galão de 20 Litros - Cerrado	Uni	14,80	3,87	18,67
31871	13	Água Mineral - Galão de 20 Litros	Uni	9,90	6,77	16,67
1123	5	Botijão de Gás P13	Uni	114,00	8,52	122,52
10642	6	Botijão de Gás P13 - Calógeras	Uni	115,50	7,55	123,05
10643	7	Botijão de Gás P13 - Cerrado	Uni	123,00	2,48	125,48
1126	8	Botijão de Gás P45	Uni	389,50	75,14	464,64
10644	9	Botijão de Gás P45 - Calógeras	Uni	384,50	77,66	462,16
10645	10	Botijão de Gás P45 - Cerrado	Uni	389,50	75,14	464,64

Os demais produtos não especificados neste termo não terão seus preços alterados. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**Disposições finais:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**Data da Assinatura:** 23/04/2026.

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO  
6º TERMO ADITIVO**

**Contrato n°:** 436/2023.

**Pregão n°:** 81/2022.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

**Contratada:** JCG GÁS REAL LTDA (GÁS REAL).

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de execução e vigência** do Contrato sob o n° 436/2023, por mais **12 (doze) meses, de 30/04/2026 até 30/04/2027**. Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**Disposições finais:** Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**Data da Assinatura:** 23/04/2026.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026****PROCESSO Nº 44 / 2025**

- ✓ **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma das dependências da Câmara Municipal de Arapoti.
  - ✓ **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
  - ✓ **CONTRATADA:** CONCRETIZA MANUTENÇÕES LTDA
  - ✓ **CNPJ:** 47.282.064/0001-96
  - ✓ **VALOR:** R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
  - ✓ **VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.031.0001.1.001.4.4.90.51.00.00 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**ASSINAM:****MAICON JEAM POT** – Pela CONTRATANTE**RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA** – Pela CONTRATADA

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo  
Rua Plácido Leite, 136 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Arapoti / PR.  
Fone (43) 3557-1500 – CNPJ 77.780.245/0001-03

**EDITORIAÇÃO****Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

**E-mail:** atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

894056830774292291178932029882530344487